



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 16/2022

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Bruno Cavalcante, Dra. Helen Berlez, Dr. Carlos Henrique, Dr. Renan Ribeiro, Dr. Tiago Wagner, e o Procurador Dr. William França foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 16/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 80/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SO101: PALMAS NET X CAMPO MOURÃO FUTSAL

Data: 27/06/2022

Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante

1º) Denunciado: Campo Mourão Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) em concreto, por infração ao Art. 206 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Campo Mourão Futsal Dra. Mariana Britto

Solicitou lavratura de acórdão Dra. Mariana Britto.

2 - AUTOS Nº 81/2022: CAMPEONATO PARANAENSE– SÉRIE OURO

JOGO SO98: ACEL CHOPINZINHO X MARRECO FUTSAL

Data: 22/06/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º) Denunciado: João Carlos Avelino Freire (Atleta/Marreco)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de João Carlos Avelino Freire Dra. Mariana Britto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3 - AUTOS Nº 82/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SÉRIE PRATA

JOGO SP83: APAF PARANAGUÁ X APUCARANA FUTSAL

Data: 25/06/2022

Auditor Relator Dr. Renan Ribeiro

1º Denunciado: Apaf Paranaguá (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setessentos reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Enviou defesa escrita de Apaf Paranaguá Dr. Acyr Correia

4 - AUTOS Nº 83/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP73: TOLEDO FUTSAL X CORONEL FUTSAL

Data: 18/06/2022

Auditor Relator Dr. Carlos Henrique

1º Denunciado: Breno de Oliveira Silva (Atleta/Toledo)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Toledo Futsal (EPD)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º, do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** das infrações aos Art. 211 e Art. 213, I, ambos do CBJD.

(iii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em concreto, por infração ao Art. 213, III do CBJD.

3º Denunciado: Coronel Futsal (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Coronel Futsal Dra. Mariana Britto

5 - AUTOS Nº 84/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP86: MEDIANEIRA FUTSAL X CORONEL FUTSAL

Data: 25/06/2022

Auditor Relator Dr. Tiago Wagner

1º Denunciado: Glauber Angelo Lazzaris (Atleta/Coronel)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º do CBDJ.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

2º Denunciado: Felipe Huan Custodio de Medeiros (Atleta/Medianeira)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º do CBDJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

3º) Denunciado: Juliano Faveretto (Atendente/Medianeira)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

4º) Denunciado: Matheus Baifus (Aux Téc/Coronel)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

5º) Denunciado: Medianeira Futsal (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º, do CBJD.

6º) Denunciado: Coronel Futsal (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Funcionou em defesa de Coronel Futsal e seus denunciados Dra. Mariana Britto

Solicitou lavratura de acórdão Dra. Mariana Britto.

OBSERVACÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR